



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021



CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO N. 14/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA J. C. M. NETO CONSTRUCOES EIRELI

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado **J. C. M. NETO CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.384.280/0001-56, com endereço na Rua Getúlio Vargas, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP. 76804-114, fone (69) 99900-3787, email: josecabral92@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ CABRAL MENEZES NETO, inscrito no CPF nº 888.657.202-63 e portador do RG nº 910022 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **17/2021**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 4050/2021**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Cacoal/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2.2 O prazo de execução do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias e será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

2.3 A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 117.499,98 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Nota de Empenho 2021NE453 de 21/09/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2 .1 SICAF atualizado; ou

5.2 .2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.2 .3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

5.2 .4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2 .5 Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

5.2.6 Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;

5.2 .7 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2 .8 A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.

5.2 .9 Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2 A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 As regras quanto a subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

10.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.

10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

12.1 Os serviços serão executados no imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Cacoal/RO, situado na Rua General Osório, nº 427 – Bairro Princesa Isabel, cidade de Cacoal/RO.

12.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do projeto (plantas, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias etc), devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n.º 4050/2021

13.4 .1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4 .2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4 .3 Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT 14ª Região
Contratante

(assinado eletronicamente)
José Cabral Menezes Neto
J. C. M. NETO CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONVÊNIO TRT Nº 5/2020

Processo TRT n. 24.411/2021. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e a Caixa Econômica Federal (CNPJ no 00.360.305/0001-04). Objeto: Alteração do Convênio nº 05/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações. Data da assinatura: 27/09/2021. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e Flávio Marinho Leal, Superintendente Executivo de Governo, pela Caixa Econômica Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 80005

Nº Processo: 22.112/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de softwares CAD e BIM para o setor de engenharia e arquitetura. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras/edital/80005-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa-PB, 27 de setembro de 2021.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao Processo TRT n. 19.942/2021 - ARP 06/2021, publicado na seção III do DOU n. 164, de 30/08/2021, onde se lê "Item 3: Licenças de SQL Server 2019 Standard Edition-CAL de dispositivo. Unid. Und. Quant. Total Regist.: 2. Preço unitário registrado (R\$): 929,09", Leia-se: "Item 3: Licenças de SQL Server 2019 Standard Edition CAL de dispositivo. Unidade: und. Qde. Total Regist.: 5. Preço Unit. Registrado (R\$): 929.09.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4029/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J. C. M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.384.280/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: início em 23/09/2021 perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2021NE454 de 21/09/2021. Assinado: 23/09/2021. Valor total R\$ 112.199,98. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. José Cabral Menezes Neto, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4050/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J. C. M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.384.280/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Cacoal/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: início em 23/09/2021 perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2021NE453 de 21/09/2021. Assinado: 23/09/2021. Valor total R\$ 117.499,98. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. José Cabral Menezes Neto, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 18/2021. Objeto: constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de condicionadores de ar. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Hayotek Comercio e Serviços Ltda (CNPJ: 03.039.256/0001-09). Item 5 - Ar Condicionado, Split HI- WALL, 24.000 BTU/h, branco, 220V, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 2.820,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Processo: 1119/2021.

Ata de Registro de Preços Nº 19/2021. Objeto: constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de condicionadores de ar. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: T dos Santos Coelho Comercio (CNPJ: 12.140.303/0001-99). Item 1 - Ar Condicionado, split hi wall 9.000 btus, monofásico 220 volts, selo "A", com serpentinas de cobre. Preço unitário R\$ 1.455,00. Item 2 - Ar Condicionado, Split HI-WALL, 12.000 BTU/h, , branco, 220V, monofásico, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 1.535,00. Item 3 - Ar Condicionado, Split HI-WALL, 18.000 BTU/h, , branco, 220V, monofásico, , selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 1.930,00. Item 6 - Ar Condicionado, Split HI-WALL, 30.000 BTU/h, , branco, 220V, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 4.000,00. Item 7 - Ar Condicionado, piso teto, 36.000 BTU/h, branco, 220V, monofásico, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 6.000,00. Item 8 - Ar Condicionado, piso teto, 48.000 BTU/h, branco, 380V, trifásico, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 6.512,00. Item 9 - Ar Condicionado, piso teto, 60.000 BTU/h, branco, 380V, trifásico, selo "A", serpentinas em cobre. Preço unitário R\$ 6.847,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 14/2021. Processo: 1119/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo PAe-0000116-06.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Convênio para crédito consignado; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), CNPJ-00.360.305/0001-04; Objeto: Empréstimos financeiros, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos magistrados e servidores do TR17; Data e assinaturas: 01/09/2021 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pelo TRT17, e Sr. Fabrício Zouain Miranda, pela CAIXA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

UASG: 080024. Contrato TRT22 n.º 14/2021, firmado em 22/09/2021, com a empresa STRATO CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.835.152/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, limpeza e lubrificação por escopo(intervenção única) da subestação de energia abrigada instalada no prédio sede do TRT22. PE TRT22 nº 08/2021, PROAD TRT22 nº 1869/2021. Vigência: 90(novena) dias, contados de sua assinatura. Valor R\$ 20.500,00. Cobertura Orçamentária: PTRES 168164. ND 33903917. Nota de Empenho 418/2021, emitida em 20/09/2021. Signatários: Humberto Magalhães Ayres(p/contratante) e Sérgio Luís Marques de Oliveira(p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 20.621/2020. Contrato nº 16/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: BRS Suprimentos Corporativos S.A., CNPJ nº 09.216.620/0001-37. Objeto: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, vista sistema web. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30 meses a contar de 15.10.2021. Valor global estimado R\$ 285.300,00. Pregão Eletrônico nº 07/2020 do Ministério da Economia. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39. 2021NE000377. Assinatura: 27.9.2021. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Cesar Leandro Folle/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0003825-90.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI./CNPJ: 06.350.074/0001-34./Espécie: Contrato SJ/DF nº 25/2021./ Objeto: Prestação de serviços de saúde de forma contínua, com cessão de mão de obra./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 09/10/2021 a 08/10/2022./Programa de Trabalho: 168312 - JC./ Elemento de despesa: 339037./ Nota de Empenho: 2021NE351./Preço Global: R\$ 1.258.630,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos)./Data da assinatura: 27/09/2021./Assinam: Marcelo Albernaz, Diretor do Foro, pela Contratante, e Reinoldo de Mello, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0006109-71.2021.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: WORK ENGENHARIA LTDA./CNPJ: 02.581.600/0001-16./Espécie: Contrato SJ/DF nº 24/2021./ Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação do Plano de Prevenção e Combate à Incêndio - PPCI e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, no Edifício Sede II da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2021./Programa de Trabalho: 168327 - JC./ Elemento de despesa: 449051./ Nota de Empenho: 2021NE352./Preço Global: R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais)./Data da assinatura: 27/09/2021./Assinam: Marcelo Albernaz, Diretor do Foro, pela Contratante, e Maurício Barbosa Alves, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 0016074-73.2021.4.01.8005./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA./CNPJ: 10.563.037/0001-81./Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 13/2019./Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2022; atualização do valor global contratado e da garantia contratual; adequação do Contrato SJ/DF nº 13/2019 à Lei nº 13.709/2018./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 27/09/2021./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Polyana Medina Borges, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2019. OBJETO: Retificação das datas inclusas no item " 12. DA VIGÊNCIA" do contrato originário: 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de 21/07/2021 e término em 15/12/2025; 12.2. Na vigência estabelecida estão inclusos os seguintes prazos: 12.2.1. Emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, com término previsto para 20/08/2021; 12.2.2. Entrega dos equipamentos, com término previsto para 25/10/2021; 12.2.3. Recebimento provisório dos equipamentos, com término previsto para 11/12/2021, 12.2.4. Recebimento definitivo dos equipamentos, com término previsto para 13/12/2021 e 12.2.5. 48 meses para assistência técnica e garantia, com término previsto para 15/12/2025. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/12/2025. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0005379-57.2021.4.01.8006, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021. Assinado por: Warney Paulo Nery Araújo, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante e Raphael de Faria Silvestre, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 90004**

Nº Processo: 47265220214018007. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pintura, reparos e adaptações no prédio Sede da Justiça Federal no Maranhão.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300,, Areinha - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90004-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou do site www.ma.trf1.jus.br.

RONALDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2021) 90004-00001-2021NE000037

